



Volta às aulas: caminhos múltiplos

27/07/2020 - Em [Artigos](#)

Blog da Reitoria nº 450, 27 de julho de 2020

Por Prof. Paulo Cardim

**“Ensinar exige rigorosidade metódica” (Paulo Freire)
“Avaliar também” (Paulo Cardim)**

É inédita a volta às aulas, neste segundo semestre civil de 2020, para as instituições de ensino superior (IES) e na história da educação brasileira. O [Parecer nº 5/2020](#) do Conselho Nacional de Educação (CNE) – Reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 – e a [Portaria Ministerial nº 544/2020](#) – Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus–Covid-19, e revoga as [Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020](#) – apontam vários caminhos, à escolha das IES.

Relembro, ante as várias opções postas às IES, de um dos mais citados versos do poeta andaluz [Antonio Machado](#) (1875-1939): *Caminante, no hay camino; el camino se hace al andar.*

Cada IES, fundamentada em sua cultura organizacional, suas características específicas, identidade, diversidade e regionalidade, deve ter escolhido o seu próprio caminho, tendo presente as condições do seu alunado, as competências e habilidades de seu corpo docente, dos técnicos e demais auxiliares. Condições relacionadas à infraestrutura física e às tecnologias digitais da informação e da comunicação pesaram, certamente, na tomada de decisões dos dirigentes acadêmicos e das entidades mantenedoras.

Paralelamente a esses fatores, a capacitação do quadro docente e técnico-administrativo deve ter sido baseada na experiência, fragilidades e potencialidades identificadas ao longo do primeiro semestre, este sim, improvisado e acertado com o processo de aprendizagem em movimento. As IES tiveram que se reinventar, daí a variedade de planos de oferta do ensino remoto, a distância e, nos casos dos infectados pela Covid-19 ou pertencentes aos grupos de risco, a adoção do previsto no [Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969](#), que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica, recepcionado pela [Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975](#), que atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo referido Decreto-lei.

A oferta do ensino presencial ou semipresencial deverá estar subordinada às mais variadas regras sanitárias determinadas pelos governos municipal e estadual. Os sindicatos das entidades mantenedoras, como [Semesp](#), por exemplo, têm orientado as IES de sua jurisdição para o reinício das aulas, nas diversas modalidades.

Em qualquer das opções adotadas pelas IES, estará presente o compromisso com o princípio **Constitucional** (Art.205) de que a educação deve ofertar condições e espaços de aprendizagem que realizem o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O processo educacional deve atender, ainda, “à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber”, congruente com o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;” (art. 206).

O acolhimento ao educando, em sua volta às aulas, presenciais ou remotas, e aos ingressantes, é outro fator relevante no processo educacional que desenvolveremos em nossas IES. São momentos de insegurança, que perpassam as normas editadas pelos entes federados e pelos municípios e refletem no planejamento e nas ações das instituições e nas opções dos estudantes e de seus pais ou responsáveis.

A pandemia mundial, provocada pela **Covid-19**, conduziu as IES a mudanças radicais nos relacionamentos pessoais e institucionais, além dos reflexos nos ambientes de trabalho, remoto ou presencial, em uma Revolução Industrial 4.0 em acelerado desenvolvimento. Klaus Schwab, fundador e presidente do Fórum Econômico Mundial (*World Economic Forum*), parece ter previsto momentos como o que estamos vivendo, em seu livro *A QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL* (São Paulo: Edipro, 2016), ao afirmar (p. 71):

As rupturas trazidas pela quarta revolução industrial, estão redefinindo o funcionamento de instituições e organizações. Em particular, elas obrigam os governos – nos níveis regionais, nacionais e locais – a se adaptarem, reinventando-se e encontrando novas formas de colaboração, com seus cidadãos e com o setor privado. Elas também afetam como países e governos se relacionam entre si.

A quarta revolução industrial e a pandemia Covid-19 têm em comum a ruptura do tradicional, com abertura para novos meios e espaços de aprendizagem no setor educacional, conduzindo-nos a repensar o **como** ensinar e aprender e a ter o educando como o centro desse complexo processo. Esses instigantes desafios descortinam amplas possibilidades de crescimento e perenidade das IES que têm a Educação como o pilar de uma sociedade moderna, justa e desenvolvida social e economicamente.

“É mais fácil governar um povo culto, cioso de suas prerrogativas e direitos, que tem nítida a compreensão de seus deveres, que um povo ignaro, indócil, sem iniciativa e inimigo do progresso”.

“O papel da instrução é preparar e formar homens capazes e úteis à sociedade; o papel do governo é fornecer meios fáceis de se adquirir a instrução, disseminando escolas e patrocinando iniciativas boas confiadas à competência e ao amor de quem promove tão nobilitante tarefa”.

Prof. Carlos Alberto Gomes Cardim
Diretor da Escola Normal Caetano de Campos
Educador e Inspetor de Alunos, 1909
Irmão do fundador do
Centro Universitário Belas Artes de São Paulo
Pedro Augusto Gomes Cardim.